



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 67/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0036380/2020-41

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1970/2020			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 18851265			
PROCESSO SLA Nº: 1970/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Mineração Corcovado de Minas Ltda	CNPJ:	39.282.298/0014-20
EMPREENDIMENTO:	Mineração Corcovado de Minas Ltda	CNPJ:	39.282.298/0014-20
MUNICÍPIO:	Passa Tempo - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento.	3	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Marciana Morais Almeida		CREA: 168935-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Lorena Thainara Diniz			

Assessora de Engenharia de Minas	2610-5
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 02/09/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Thainara Diniz, Colaboradora**, em 02/09/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18850171** e o código CRC **8D53EFE9**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Mineração Corcovado de Minas Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 39.282.298/0014-20, localizado no município de Passa Tempo/MG, formalizou no dia 27/05/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1970/2020, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 9.000 m³/ano e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 1,5 ha, conforme expresso no SLA.

O empreendimento possui porte e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como classe 3, sem incidência de critério locacional, justificando adoção do procedimento simplificado. E, conforme informado no RAS, a fase de ampliação das atividades é de “operação” “a iniciar em 08/06/2020”, em regime de 08 horas/dia, durante 05 dias/semana, com um total de 05 funcionários.

Foi apresentado um ofício justificando a não apresentação do Parecer Técnico de Não Incremento da ADA, baseando que não há incidência de critério locacional na área, logo o parecer é dispensado.

A empresa é detentora de uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, formalizada sob PA 15189/2007/004/2017, regularizado através da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, pelo código A-02-06-4 / Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento, para produção bruta de 1.200 m³/ano, com validade até 16/03/2021.

A formalização do processo em questão originou-se mediante a necessidade de ampliação do empreendimento, passando o mesmo a extrair 9.000 m³ de minério por ano, conseqüentemente aumentando a área útil de pilha de rejeito/estéril para 1,5 ha.

A Mineração Corcovado de Minas Ltda é a titular/requerente da poligonal ANM 832.681/2003, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral granito, em fase de requerimento de lavra, com Plano de Aproveitamento Econômico Analisado conforme averiguado no Cadastro Mineiro, e operando por meio da Guia de Utilização de número 165/2019, conforme verificado no DOU.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Marciana Morais Almeida.

O empreendimento detém o certificado de regularidade, sob n. 4587327, no CTF/APP – Cadastro



Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981, porém o mesmo não se encontra válido no sistema do Ibama.

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, no dia 27/01/2020, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 02/03/2020, protocolo DI-009104/2020, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como emissão de ruídos.

No empreendimento serão gerados efluentes líquidos sanitários e oleosos. Para receber os efluentes líquidos sanitários, a empresa conta com um sistema de fossa séptica e sumidouro, já em funcionamento, no ponto de coordenada 20°44'20.02"S/ 44°30'55.23"O. E, os efluentes oleosos, são direcionados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, que também já se encontra instalada.

O empreendimento não irá contar com oficina mecânica, apenas com um pequeno pátio de manutenção e abastecimento de máquinas e veículos. Conforme descrito no RAS, o pátio encontra-se instalado a jusante da lavra, composto de rampa de troca de óleo, área impermeabilizada com canaletas de contenção ao redor interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. O tanque de armazenamento de combustível é do tipo elevado, com capacidade de 14.000 litros, provido de dique de contenção construído conforme orientações contidas na normalização técnica NBR 17505-1. Foi apresentado o AVCB nº 20190375961 com validade até 02/01/2025.

As emissões atmosféricas e os ruídos estão relacionados com a emissão de gases veiculares, do tráfego de veículos e máquinas e da própria operação da mineração. Foi descrito no RAS, que estes impactos seriam controlados através da manutenção preventiva das máquinas e equipamentos e umectação das vias.

Os resíduos sólidos que são gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004, classe I e II, e foi apresentado uma tabela de disposição dos resíduos na área do empreendimento, bem como foi informado a destinação final. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e

destinar resíduos sólidos somente à empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

Segundo descrito no RAS, a lavra é realizada a céu aberto pelo método das bancadas, onde a mina é subdividida em níveis sucessivos de lavra que evoluem lateralmente de forma sequenciada, com altura definida em função da geomorfologia da jazida e das características físico-mecânicas da rocha. O número de níveis em lavra é função das características geomorfológicas do maciço rochoso e das exigências produtivas. O empreendimento conta com 02 (duas) frentes de lavra ativas, denominadas F.01 e F.02, conforme imagem a seguir.



Figura 1: Localização das Frentes de Lavra na Poligonal ANM nº 832.681/2003, conforme apresentado no RAS.

A lavra está planejada para uma produção média mensal de 375 m³ de granito comercializáveis e um aproveitamento de lavra de 50%, correspondendo a 4.500,00 m³/ano de material útil a ser desmontado, ou seja, 9.000,00 m³/ano de rocha bruta, de acordo com o RAS.

Os blocos obtidos serão estocados ao ar livre, para posterior carregamento e transporte. Já o material composto por solo e fragmentos de rocha que não possuem valor econômico, serão destinados para a área da pilha de estéril.

A produção mensal de estéril está estimada em 50% do extraído, em torno de 375 m³/mês. Parte deste material, 20%, está previsto no programa de reaproveitamento de estéril, onde o material é doado a microempreendedores individuais do município de Passa Tempo e Morro do Ferro - distrito de Oliveira – MG, que fazem o aproveitamento do material “estéril” para a produção de paralelos e paralelepípedos. Esses microempreendedores, possuem acordo com os proprietários do terreno, sem vínculo empregatício com a mineradora, onde os mesmos possuem pequenas estruturas de apoio instaladas próximas a ADA.



Figura 2: Aproveitamento de parte do material estéril.

De acordo com as informações contidas no RAS, os estéreis que não são destinados ao reaproveitamento estão sendo acomodados no depósito de forma controlada, escalonada e ascendente, mediante construção de bancadas sobrepostas, a operação de deposição é realizada de maneira constante, e para melhor acomodação e para maior segurança relacionada à estabilidade do talude do depósito de estéreis os fragmentos de rocha advindos da lavra deve ter volume definido, não sendo superiores a 3 m³.

Quanto ao consumo de água no empreendimento, este apresentou balanço hídrico condizente com a Certidão de Uso Insignificante nº 149776/2019, de 02/10/2019, com validade de 3 anos, para captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenada geográfica 20°44'13,84"S / 44°30'54,4"W, para fins de consumo industrial e consumo humano.

O imóvel rural, cuja a área é de 103,1807 ha, denominado Fazenda Espigão Grande, pertence à terceiros, com contrato de participação do proprietário do solo nos resultados de pesquisa e lavra entre as partes, registrado na matrícula n. 9.140, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo/MG. Nessa matrícula foi averbada uma área de Reserva Legal de 21,4729ha, conforme AV05-9.140 de 09/04/2013, não inferior a 20% da área total do imóvel.

Foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3147709-BBC83A09DC214C289802000FCAC1A70C, retificado conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e Mapa de Averbação apresentados. Sugere-se que seja averiguado junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SISCAR sobre a duplicidade de registros no sistema da mesma área, pois também encontra-se ativo o CAR registrado sob o n. MG-3147709-3E67473C1C4348CBB8B94F1758DF8988.

Conforme já mencionado, o empreendimento conta com duas frentes de lavra, denominadas F01 e F02. E em análise ao processo de ampliação, foi constatado que a frente de lavra 02 (F02) e outras

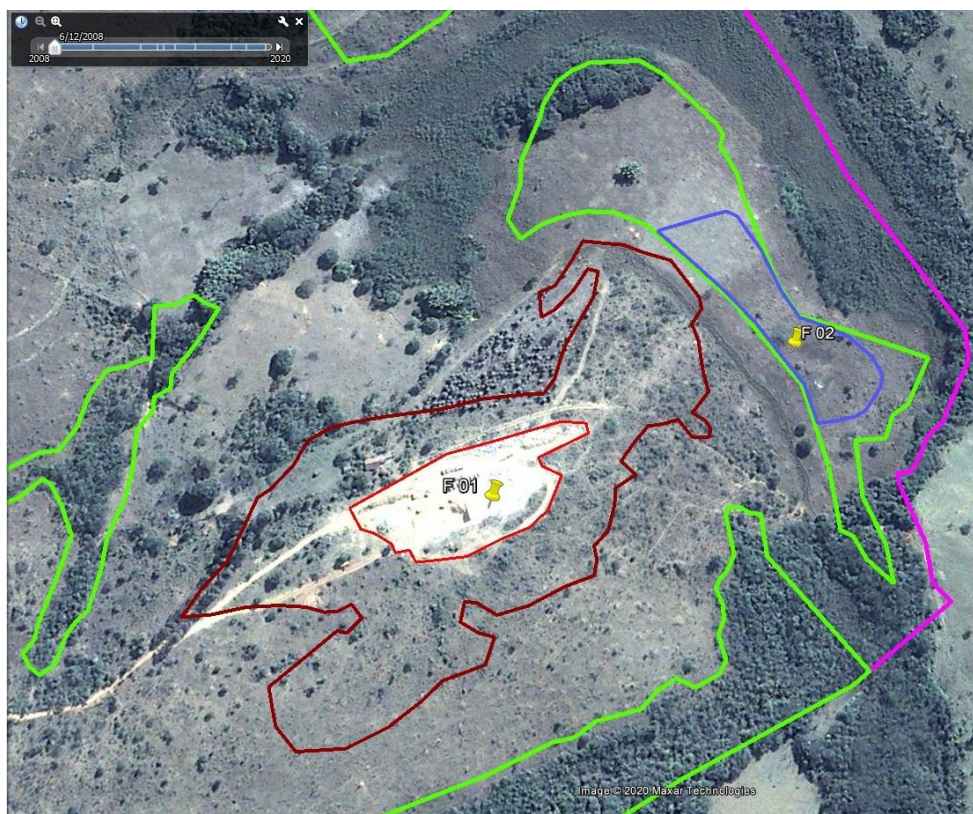


estruturas encontram-se alocadas nos limites da gleba de Reserva Legal V.

Analisando as imagens de satélite a seguir (Figura 3 e Figura 4), foi constatado que houve ampliação da área do empreendimento com supressão de vegetação nativa em área comum e em área de Reserva Legal, que deveriam ter sido regularizados previamente ao pedido de LAS-RAS junto ao IEF, conforme diretrizes da DN 217/2017:

Art. 15– Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)



Legenda: ■ Reserva Legal
■ Área de Lavra inicial
■ Área de lavra atual (Ampliação)
■ Área de Lavra na Reserva Legal
■ Limite do imóvel

Figura 3: Imagem de satélite 12/06/2008. Google Earth.



Legenda: ■ Reserva Legal
■ Área de Lavra inicial
■ Área de lavra atual (Ampliação)
■ Área de Lavra na Reserva Legal
■ Limite do imóvel

Figura 4: Imagem de satélite 23/06/2020. Google Earth.

Foi lavrado o Auto de Infração n. 234433/2020, baseado no código 125, a que se refere o art. 83, do Decreto nº 44.844/2008, por operar atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em área de reserva legal sem licença ou autorização ambiental, conseqüentemente suspendendo as atividades do empreendimento até que a situação seja regularizada junto ao órgão ambiental.

Alem disso foram lavrados os Autos de Infração n. 234434/2020 e n. 234435/2020, baseado no código 301 e 303, respectivamente, a que se refere o art. 86, do Decreto nº 44.844/2008, por suprimir demais formas de vegetação de espécies nativa, em áreas comuns e em área de Reserva Legal, sem licença ou autorização do órgão ambiental.

Ainda, o empreendedor rompeu com o Termo de Responsabilidade, assinado por ele para a obtenção da AAF n. 01745/2017, no qual dizia estar ciente de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pelo descumprimento do termo. Sendo assim foi lavrado o Auto de Infração n. 234432/2020, com base no código 119, a que se refere o art.83 do Decreto nº 44.844/2008.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Corcovado de Minas Ltda para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 9.000 m³/ano e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 1,5 ha, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Passa Tempo/MG.